



PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

Ao Sr.

DAVI BRANDÃO FARIAS

MD. Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

NESTA,

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de licença (cessão de uso) de software (sistema de gerenciamento de compras/serviços) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Vale ressaltar que a solicitação dos serviços pretendidos por esta Administração, enquadra-se com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a contratação ora solicitada, através de dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

“III - Justificativa do Preço: A escolha do prestador dos serviços se deu em decorrência do menor valor apurado na coleta de preços.”

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos do processo administrativo os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, pelo valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para prestação dos serviços de licença (cessão de uso) de software (sistema de gerenciamento de compras/serviços) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, conforme condições, quantidades e exigências inseridas no Termo de Referência, conforme solicitado no presente processo, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 094

Proc. n.º 011410/2021

Rubrica: 

encaminhada a minuta do contrato para exame de legalidade e regularidade através de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Bacabal/MA.

Encaminhem-se os autos do processo administrativo à autoridade competente para deliberação, na forma da Lei n.º 8.666/1993.

Bacabal – MA, em 25 de outubro de 2021.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 028/2021